



LEI Nº 127/94, de 31 de agosto de 1994.

Certifico que a(o) presente *Lei*
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 31.08.94
Retirado em: 20.09.94

ESTABELECE COMO " IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO, O BOLETIM INFORMATIVO
RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO
DOS ATOS OFICIAIS DA MUNICIPALIDADE

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,
aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA estabelecido como " IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO " o BOLETIM INFORMATIVO, o qual será responsável
pela divulgação das atividades desenvolvidas no Município
e dos atos oficiais da Municipalidade.

ART.2º - O BOLETIM INFORMATIVO terá circulação
mensal no Município, identificado por Ano e Número de adição,
contendo matérias relacionadas aos Poderes Executivo e Legisla-
tivo Municipal.

ART.3º - O BOLETIM INFORMATIVO constitui-se como
imprensa oficial do Município, atendendo dispositivo legal
para divulgação das matérias pertinentes ao artigo 6º, Inciso
XIII, da Lei nº 8.666/93.

ART.4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão
à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03.01-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
- 03.01.0307.023-DIVULGAÇÃO OFICIAL,
- 03.01.0307.023-2006-DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
E POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO.
- 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

ART.5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,
EM 31 de agosto de 1994.

Ernani Schroeder
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

JORNAL DO SOO n.º 167 do to. 00/11s. 2444
 Mormaço, 31 de agosto de 1994
Daqui da Curitiba